

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, BRUNA GUAPINDAIA BRAGA DA SILVEIRA do cargo em comissão de Assessor Especial III. PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, HELBER DA SILVA BORGES do cargo em comissão de Assessor Especial I. PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, JOSÉ MEGALE FILHO para exercer o cargo de Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 12 de novembro de 2018. PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Protocolo: 383617

DECRETO Nº 2237, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.783.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017; D E C R E T A: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.783.000,00 (Hum Milhão, Setecentos e Oitenta e Três Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212978339 - SEDAP	0101	319011	250.000,00
572012012212978339 - EMATER	0101	319011	871.000,00
702012212212978339 - CODEC	0101	319011	486.000,00
922012012212978339 - ADEPARÁ	0101	319011	116.000,00
96101112212978339 - NGPMCREDCID-ADM	0101	319011	60.000,00
		TOTAL	1.783.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
241012212212978339 - SEDEME	0101	319011	60.000,00
572012884600009010 - EMATER	0101	319091	871.000,00
691012312212978339 - SETUR	0101	319011	366.000,00
782011912212978339 - FAPESPA	0101	319011	86.000,00
792011812212978339 - IDEFLOR-Bio	0101	319004	400.000,00
		TOTAL	1.783.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de novembro de 2018. **SIMÃO JATENE** Governador do Estado **MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA** Secretária de Estado de Planejamento, em exercício

DECRETO Nº 2240, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por OPERAÇÕES DE CRÉDITO, no valor de R\$ 10.806.643,17 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea “d” da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017; D E C R E T A: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.806.643,17 (Dez Milhões, Oitocentos e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Dezessete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030214277582 - FES	0130	449051	10.806.643,17
		TOTAL	10.806.643,17

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão do produto de operações de crédito, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de novembro de 2018. **SIMÃO JATENE** Governador do Estado **MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA** Secretária de Estado de Planejamento, em exercício

DECRETO Nº 2243, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.812.638,13 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017; D E C R E T A: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.812.638,13 (Três Milhões, Oitocentos e Doze Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Treze Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212214167603 - SEDUC	2102	449051	452.000,00
241012212212978339 - SEDEME	0101	339036	11.000,00
401010612212974668 - Polícia Civil	0101	339030	219.000,00
401010612212978338 - Polícia Civil	0101	339039	542.732,00
401010618114258266 - Polícia Civil	0101	339033	1.016.554,00
462021339214446523 - FCP	0101	339031	17.000,00
462021339214446523 - FCP	0101	339047	1.080,00
472011339114448428 - FCG	0661	339039	14.290,13
522010342114228229 - SUSIPE	0101	335041	1.077.440,00
922012012212978339 - ADEPARÁ	0101	339036	47.826,00
922012033112978311 - ADEPARÁ	0101	339046	413.716,00
		TOTAL	3.812.638,13

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131010412214248240 - SEAD	0101	339039	1.778.286,00
161011212214167607 - SEDUC	2102	449052	452.000,00

241012212212978338 - SEDEME	0101	339039	11.000,00
241012369114508518 - SEDEME	0101	335041	203.716,00
462021339214448432 - FCP	0101	339030	18.080,00
472011339114448428 - FCG	0661	449051	14.290,13
522010342114228228 - SUSIPE	0101	339030	1.077.440,00
562012112212978339 - ITERPA	0101	339036	46.158,00
782011912212978339 - FAPESPA	0101	339047	70.000,00
922012033112978312 - ADEPARÁ	0101	339049	141.668,00
		TOTAL	3.812.638,13

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de novembro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA

Secretária de Estado de Planejamento, em exercício

DECRETO Nº 2245, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 29.515.321,41 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017; D E C R E T A: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 29.515.321,41 (Vinte e Nove Milhões, Quinhentos e Quinze Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214287567 - SEDOP	0306	449051	304.824,62
081012781214338318 - SEEL	0145	449051	47.000,00
171010412314248251 - SEFA	0144	449052	130.000,00
261010612212978313 - PMPA	0101	339019	3.467.694,00
261010633112978311 - PMPA	0101	339046	16.961.929,96
291012678214357430 - SETRAN	0301	444051	329.587,99
291012678214357430 - SETRAN	0301	449051	1.746.871,87
291012678214357432 - SETRAN	0301	449051	1.773.245,17
291012678214357433 - SETRAN	0101	449051	279.094,96
291012678214357505 - SETRAN	0301	444042	412.951,38
401010618114258265 - Polícia Civil	0101	339014	50.000,00
401010618114258266 - Polícia Civil	0101	339033	1.136.341,44
431010812212978339 - SEASTER	0101	339005	11.335,00
431010812212978339 - SEASTER	0101	339008	1.143,00
431010812212978339 - SEASTER	0101	339036	13.718,00
472011339214448421 - FCG	0101	339039	50.000,00
582012312212978338 - CEASA	0101	339039	30.000,00
682010833112978311 - FASEPA	0101	339046	1.235.000,00
691012312212978338 - SETUR	0101	339039	6.000,00
691012312614248238 - SETUR	0101	339140	10.000,00
691012369514387609 - SETUR	0106	339039	250.000,00
771012413114248233 - SECOM	0101	339039	800.000,00
922012060914468450 - ADEPARÁ	0261	339014	49.019,41
922012060914468450 - ADEPARÁ	0261	339030	419.564,61
		TOTAL	29.515.321,41

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114157536 - SEDOP	0306	449093	304.824,62
071011751214287567 - SEDOP	0106	449051	250.000,00
081012781214337572 - SEEL	0145	449051	47.000,00
131010412214248240 - SEAD	0101	339039	4.535.877,97